



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A PROATIVA HOSPITALAR EIRELI

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.656.480/0001-08, sediada Rua São Paulo 69, Vila Nossa Aparecida, Aguas Da Prata/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por **Luiz Otávio Barzagli Alves**, portador(a) do RG nº M.9.248.615 e do CPF nº 011.834.096-48 têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 143/2020, Processo Licitatório nº 146/2020, pregão presencial 64/2020, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem aumentar o (s) quantitativo (s) previsto (s) inicialmente, conforme Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços e art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 770,00(setecentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas do presente aditivo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

FICHA NUMERO: 0240 Classificação: 020801 103011003 2.035 339030 SAUDE

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 20 de Janeiro 2021.

**CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ OTÁVIO BARZAGLI ALVES
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**CIOMARA AP. MELO DIAS
CPF: 599.230.596.34**

**LUCIANA PEZZI V. REIS
CPF: 786.430.906- 20**